

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de outubro de 2012

II

Série

Número 142

## Suplemento

### Sumário

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

**Portaria n.º 135-A/2012**

Cria a estrutura nuclear e unidades flexíveis da Direção Regional de Informática, designada abreviadamente por DRI.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO  
PLANO E FINANÇAS**

**Portaria n.º 135-A/2012**

de 30 de outubro

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2012/M, de 30 de outubro, foi aprovada a orgânica da Direção Regional de Informática.

Importa agora e no desenvolvimento do estabelecido do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril, determinar a estrutura nuclear dos serviços, as competências das respetivas unidades nucleares, e fixar o número máximo de unidades flexíveis.

Assim:

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 30 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
Estrutura nuclear

A Direção Regional de Informática, designada abreviadamente por DRI, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Serviços de Produção;
- b) Direção de Serviços de Desenvolvimento;
- c) Direção de Serviços de Promoção Tecnológica, Normalização e Qualidade;
- d) Direção de Serviços de Infraestruturas Tecnológicas e Comunicações.

**Artigo 2.º**  
Direção de Serviços de Produção

1. A Direção de Serviços de Produção, adiante abreviadamente designada DSP, é um serviço que tem por missão assegurar a gestão dos recursos necessários à exploração dos sistemas implantados na área das atribuições da DRI.

2. São atribuições da DSP:

- a) Contribuir para a conceção e desenvolvimento dos centros de processamento de dados da administração pública regional, em colaboração com outros serviços, garantindo o funcionamento de uma plataforma tecnológica dimensionada para a disponibilização de serviços transversais;
- b) Garantir a gestão coordenada dos serviços de autenticação de utilizadores, atribuição de certificados digitais e correio eletrónico, a toda a administração pública regional;
- c) Colaborar na elaboração dos planos de informatização, de conceção de sistemas, na implementação de aplicações e na aquisição de equipamento informático para a administração pública regional;
- d) Manter atualizado o inventário do parque informático da administração pública regional;

- e) Gerir, manter e tornar operacional o equipamento informático e suportes lógicos dos utilizadores;
- f) Assegurar a administração e manutenção das aplicações à sua responsabilidade;
- g) Elaborar e manter documentação associada à área de exploração;
- h) Garantir suporte técnico aos utilizadores e clientes.

3. A DSP é dirigida por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

**Artigo 3.º**  
Direção de Serviços de Desenvolvimento

1. A Direção de Serviços de Desenvolvimento, adiante abreviadamente designada por DSD, é um serviço que tem por missão o estudo de conceção, desenvolvimento e implementação de sistemas aplicativos e multimédia.
2. São atribuições da DSD:
  - a) Conceber, desenvolver e implementar aplicações informáticas de interesse para a melhoria da eficácia e da eficiência da administração pública regional no domínio do governo eletrónico, dirigidas para agilizar os processos administrativos e de gestão;
  - b) Colaborar na definição da arquitetura de desenvolvimento;
  - c) Apoiar na conceção e produção de conteúdos multimédia, incluindo a construção de páginas e portais para a Internet;
  - d) Estudar, planear, executar e controlar projetos de desenvolvimento de sistemas de informações de acordo com a arquitetura e padrões definidos;
  - e) Assegurar nas diferentes fases do projeto informático, a adesão às normas, padrões e metodologias de trabalho estabelecidas;
  - f) Elaborar e manter atualizada a documentação pertencente às várias fases dos projetos, bem como os inerentes manuais de operação e do utilizador;
  - g) Proceder à programação das aplicações informáticas.

3. A DSD é dirigida por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

**Artigo 4.º**  
Direção de Serviços de Promoção Tecnológica,  
Normalização e Qualidade

1. A Direção de Serviços de Promoção Tecnológica, Normalização e Qualidade, adiante abreviadamente designada por DSPTNQ, é um serviço de apoio ao Diretor Regional de Informática, que tem por missão estudar, pesquisar e promover as tecnologias de informação, definir políticas, estratégias e normalização no âmbito dos Sistemas de Informação e Comunicação, assim como definir

políticas de segurança e assegurar um sistema de gestão da qualidade para a DRI.

2. São atribuições da DSPTNQ:
  - a) Assegurar a realização de estudos de base para a definição de políticas no âmbito das infraestruturas, telecomunicações, software e serviços para a administração pública regional;
  - b) Promover, através da inovação e modernização tecnológica, a garantia da qualidade dos produtos e serviços;
  - c) Promover e melhorar a oferta de serviços eletrónicos da administração pública regional;
  - d) Definir as arquiteturas dos Sistemas de Informação da administração pública regional;
  - e) Acompanhar o desenvolvimento das tecnologias de informação;
  - f) Implementar novas metodologias e procedimentos normalizados de gestão TIC;
  - g) Garantir condições de integração e interoperabilidade de sistemas no âmbito da gestão de recursos na administração pública regional e central;
  - h) Definir e monitorizar a política de qualidade no que diz respeito ao sistema de gestão da qualidade dos sistemas de informação;
  - i) Definir e avaliar normas e procedimentos com impacto na qualidade;
  - j) Definir e avaliar normas e procedimentos de segurança das instalações, dos equipamentos e da informação;
  - k) Colaborar na preparação de propostas de evolução da infraestrutura tecnológica e arquitetura informática da DRI;
  - l) Efetuar avaliações periódicas à satisfação dos clientes externos e internos;
  - m) Realizar ações de auditoria para avaliação de cumprimento e resultados das normas e procedimentos com impacto na qualidade;
  - n) Elaborar e manter documentação associada à sua área de intervenção.
3. A DSPTNQ é dirigida por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

#### Artigo 5.º

Direção de Serviços de Infraestruturas Tecnológicas e Comunicações

1. A Direção de Serviços de Infraestruturas Tecnológicas e Comunicações, adiante abreviadamente designada por DSITC, é um órgão de apoio à Direção Regional de Informática, incumbido de garantir e manter as infraestruturas tecnológicas, centro de dados, redes e comunicações.

2. São atribuições da DSITC:
  - a) Gerir as infraestruturas tecnológicas e redes de comunicações da administração regional;
  - b) Garantir a segurança das redes e dos serviços de comunicações;
  - c) Assegurar a interligação com outras redes de comunicações;
  - d) Assegurar de forma centralizada a gestão dos serviços dos operadores públicos de comunicações;
  - e) Proceder à pesquisa e estudo de suportes lógicos de base como sistemas operativos e utilitários associados, suportes de redes de comunicação, suportes de base de dados;
  - f) Gerir os domínios dos servidores e componentes de modo a garantir a sua operacionalidade;
  - g) Gerir as cópias de segurança de acordo com as normas estabelecidas;
  - h) Elaborar e manter documentação associada à sua área de intervenção.
3. A DSITC é dirigida por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

#### Artigo 6.º

Cargos de direção intermédia de 2.º grau

Os lugares de direção intermédia de 2.º grau constam do mapa anexo à presente Portaria, da qual faz parte integrante.

#### Artigo 7.º

Norma transitória

1. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Produção, da Direção de Serviços de Desenvolvimento e de Sistemas de Informação, da Direção de Serviços de Promoção Tecnológica, e Normalização mantêm-se nos cargos dirigentes nas unidades orgânicas do mesmo nível que lhes sucedem, respetivamente, na Direção de Serviços de Produção, na Direção de Serviços de Desenvolvimento, e na Direção de Serviços Promoção Tecnológica, Normalização e Qualidade.
2. O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Sistema de Informação, cuja unidade orgânica, nos termos do nº 2 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional nº 4/2012/M de 9 de abril, transitou para a DRI, mantêm-se no cargo dirigente na unidade orgânica do mesmo nível que lhes sucede, Direção de Serviços de Infraestruturas Tecnológicas e Comunicações.

#### Artigo 8.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo, Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 30 de outubro de 2012.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Mapa Anexo  
(Mapa a que se refere o artigo 6.º)

<b>Designação</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Grau</b>	<b>Lugares</b>
Chefe de Divisão	Direção Intermédia	2.º	2



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Divisão do Jornal Oficial  
Divisão do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,81 (IVA incluído)